



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1533/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, para repasse de valores conforme Plano de Trabalho, e dá outras providências.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 87.769.493/0001-07, objetivando o repasse do valor de R\$ 91.880,49 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais, e quarenta e nove centavos) à Entidade Hospitalar, em parcela única, sendo este valor parte das sobras financeiras da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, do exercício de 2020.

**Art. 2º** A aplicação do montante recebido pelo Hospital Paraíso, conforme artigo 1º desta Lei, deverá observar estritamente o Plano de Trabalho já aprovado e o Convênio a ser firmado, instrumentos que passam a integrar a presente Lei, de cuja operação deverá ser apresentada Prestação de Contas ao Município, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O repasse referido pelo artigo 1º desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria de Saúde / 2062 – Ações Gerais em Saúde (ASPS) / 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
22 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal